

Ata da Reunião do Conselho de Administração da PPLA Participations Ltd (a "Companhia"), realizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º Andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, em 9 de abril de 2019, às 14:30.

CONSELHEIROS Roberto Balls Sallouti
Claudio Eugenio Stiller Galeazzi
John Huw Gwili Jenkins
Mark Clifford Maletz
Nelson Azevedo Jobim
Guillermo Ortiz Martínez
Eduardo H. de Mello Motta Loyo

1. ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DESTA REUNIÃO

Os membros do Conselho de Administração da Companhia resolvem aprovar, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, que: (i) o Sr. Roberto Balls Sallouti atuará como Presidente da presente Reunião do Conselho de Administração, e (ii) o Sr. Bruno Duque Horta Nogueira atuará como Secretário desta Reunião do Conselho de Administração.

2. CONFIRMAÇÃO DA CONVOCAÇÃO E DO QUÓRUM

O Secretário da reunião confirmou que a notificação da convocação foi encaminhada a todos conselheiros da Companhia, que estavam presentes na reunião ou haviam renunciado à convocação, conforme o artigo 57 do Estatuto Social da Companhia, tendo sido atingido o quórum necessário para a realização da reunião.

3. DESCONTINUIDADE VOLUNTÁRIA DO PROGRAMA DE BDRs:

CONSIDERANDO QUE, a Companhia é uma emissora estrangeira de valores mobiliários categoria “A” e patrocinadora de programa de certificados de depósito de ações – BDR Nível III (“Programa de BDRs”), através das *Units* “PPLA11” (“Units”), compostas por (a) 1 certificado de depósito de ações – BDRs Nível III Classe A (com lastro em 1 ação classe A de emissão da PPLA (“BDRs Classe A”), e (b) 2 certificados de depósito de ações – BDRs Nível III Classe B (com lastro em, cada uma, 1 ação classe B de emissão da PPLA (“BDRs Classe B”, sendo os BDRs Classe A e os BDRs Classe B em conjunto denominados simplesmente “BDRs”),

CONSIDERANDO QUE, a Companhia possui atualmente (i) *Units* diretamente listadas na Euronext em Amsterdam, na Holanda, um mercado regulado e operado pela Euronext Amsterdam N.V. (“Euronext”), e (ii) *Units* listadas e negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”),

CONSIDERANDO QUE, os valores mobiliários de emissão da Companhia possuem liquidez apenas e exclusivamente na B3 através de suas *Units*, de tal forma que nenhum outro valor mobiliário da Companhia possui qualquer forma de liquidez ou alternativa para a efetiva e recorrente negociação em qualquer outro ambiente de negociação, incluindo, a Euronext,

CONSIDERANDO QUE, desde o início de suas negociações segregadas na B3, as *Units* da Companhia possuem baixa liquidez com baixo volume de negociação diário, no mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo este o único mercado em que possui qualquer tipo de liquidez,

CONSIDERANDO QUE, a Companhia pretende racionalizar os seus custos operacionais, na medida em que a listagem como emissor estrangeiro, com *Units* negociadas na B3, demanda estrutura específica para o cumprimento de obrigações regulatórias, não mais se justificando frente às atuais estratégias e situação econômico-financeira da Companhia,

CONSIDERANDO QUE, a Companhia, diante dos fatos acima citados, pretende realizar um procedimento para a descontinuidade voluntária do Programa de BDRs de emissão da Companhia, com o consequente cancelamento da sua listagem e da negociação das *Units* perante a B3, bem como de seu registro de companhia emissora estrangeira categoria “A”, mantido junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (“Procedimento de Descontinuidade”),

CONSIDERANDO QUE, o Procedimento de Descontinuidade foi (i) aprovado pela B3, em atendimento ao Item 6.6.7 do Manual, e (ii) referendado pela CVM em 4 de abril de 2019, nos termos do Ofício 101/2019/CVM/SER/GER-1,

FOI DELIBERADO DE FORMA UNÂNIME, aprovar a realização do Procedimento de Descontinuidade, mediante a realização de uma Oferta Pública para Aquisição de *Units* e BDRs para Descontinuidade Voluntária do Programa de BDRs, a ser realizada pela BTG Pactual Holding S.A., companhia com sede no Brasil, detentora de *Units* de emissão da Companhia e com controladores finais comuns em relação à Companhia, tendo também como referência laudo de avaliação, com data-base de 30 de junho de 2018, elaborado pela Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.163.798/0001-23, com sede na Av. das Nações Unidas, 13.797, Bloco II, 17 andar, CEP 04794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

FOI DELIBERADO DE FORMA UNÂNIME que todas as ações tomadas e todos e quaisquer documentos executados ou realizados por qualquer diretor, representante legal, conselheiro ou consultor, na qualidade de representante ou em nome da Companhia em relação a qualquer aspecto aqui deliberado e a qualquer assunto aqui contemplado ou a ele relacionado, tendo sido tal pessoa devidamente autorizada ou não no momento do ato, são e encontram-se autorizadas, ratificadas e confirmadas como ações, contratos, instrumentos, escrituras, consentimentos, certificados e quaisquer outros documentos da Companhia.

4. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

Roberto Balls Sallouti
Presidente